

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MES / EPPs

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

ID Nº 2025.071E0100001.01.0004

PROCESSO Nº: 2025-30FC2

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS VEÍCULOS PESADOS DO SAAE DE VARGEM ALTA-ES, CONTEMPLANDO: CAMINHÃO TANQUE VOLKSWAGEN E RETROESCAVADEIRA RANDON RD406B, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/11/2025 às 08:00

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO: 04/12/2025

DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/12/2025 às 08:59

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 09/12/2025 às 09:00

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

INFORMAÇÕES

Telefone: (28) 99930-1695

E-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br

Editais e demais informações complementares também disponíveis na página do SAAE – www.saaevargemalta.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Serviço Autônomo de água e Esgoto de Vargem Alta, situada no Largo Emilio David, s/n, Centro, Vargem Alta, ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio da Pregoeira Graziela Josefa Paresqui, nomeada pela Portaria nº 006/2025 e equipe de apoio nomeado pela Portaria nº 10/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei 14.133, de 2021, Lei 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal Nº 701/07 e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Diretor do e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.saaevargemalta.com.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1-DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS VEÍCULOS PESADOS DO SAAE DE VARGEM ALTA-ES, CONTEMPLANDO: CAMINHÃO TANQUE VOLKSWAGEN E RETROESCAVADEIRA RANDON RD406B**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.1. A licitação será dividida em ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

2.1.A IMPUGNAÇÃO AO Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe o art. 164 da Lei 14.133/2021, **mediante**

documento formalizado e apresentado **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR** no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.1.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

2.2.3. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 2.1 deste edital

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

2.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

2.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

2.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, **de forma automática pelo sistema provedor.**

2.8. A petição de impugnação apresentada deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

3.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de

atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O Pregão será conduzido pelo SAAE-ES com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

4.2. A empresa licitante deverá estar localizada a uma distância de, no máximo, 15 km (quarenta) quilômetros da sede do SAAE de Vargem Alta-ES, devendo, para comprovar esta condição, firmar declaração de conhecimento desta condição, apresentado juntamente com os documentos de proposta, sendo esta verificada, através do contrato social, onde consta o endereço da sede da empresa. Empresas localizadas acima da quilometragem estipulada poderão participar do certame, desde que assumam as despesas de transporte (ida e volta).

Esta exigência tem a finalidade de proporcionar um acesso mais econômico do transporte do maquinário até a oficina mecânica, para a realização das manutenções preventivas e corretivas, bem como, evitar o gasto desnecessário do dinheiro público com custos de locomoção (combustíveis, pessoal e desgaste de veículos) para um local mais distante, atendendo assim ao princípio constitucional da Eficiência. Sendo importante destacar, que alguns reparos sairiam mais baratos do que a própria locomoção até oficinas mecânicas instaladas a uma distância maior do que a requerida, e ainda, considerando os trâmites administrativos no tocante ao deslocamento de funcionários públicos para acompanharem e/ou fiscalizarem a execução dos serviços a serem realizados, teríamos de fato a perda da eficiência/eficácia na contratação ora almejada.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 09**, deste edital.

4.4.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.5. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

- 4.5.1.** Pessoas físicas não empresárias;
- 4.5.2.** Servidor ou dirigente do SAAE-ES;
- 4.6.** O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
 - 4.6.1.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, e 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.6.2.** Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
 - 4.6.3.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio
 - 4.6.4.** As sociedades empresárias:
 - a) que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - b) que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - c) que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
 - d) que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
 - e) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - f) que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - g) estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.7.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.8.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 4.9.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), TCU (lista de inidôneos), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública

5 DO ENVIO DA PROPOSTA:

- 5.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 5.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 5.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.3.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 5.3.2.** Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 18** deste Edital.

5.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6 DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, cujas atribuições estão definidas na IN SCL 002/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 4909, de 14 de março de 2023, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.2.1. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.3. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3.1. O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.3.1.1. A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

6.3.1.2. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e

subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.5. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

6.6. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão **superior a 10 minutos**, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

6.10. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

6.11. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

6.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.14. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

6.15. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

6.16. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

6.17. Será adotado para o envio de lances na **licitação o modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.18. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.19. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no

caso de lances intermediários.

6.22. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.23. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.24. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

6.25. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.27. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.27.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

6.27.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.28. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.30. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

6.30.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

6.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.32. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.32.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.32.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.32.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.32.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre

elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.32.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

6.32.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7 DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.2. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição do serviço cotado**/objeto de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter **prazo de execução/entrega dos serviços/objeto conforme descrito no Anexo I**, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;

8.2.3. Declaração de conhecimento de que a empresa licitante deverá estar localizada a uma distância de, no máximo, 15 km (quarenta) quilômetros da sede do SAAE de Vargem Alta-ES, sendo esta verificada, através do contrato social, onde consta o endereço da sede da empresa. Empresas localizadas acima da quilometragem estipulada poderão participar do certame, desde que assumam as despesas de transporte (ida e volta).

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

8.7.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligenciado pregoeiro, que comprove:

8.7.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

8.10. O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência do edital.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, está prevista no Termo de Referência.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. e **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

9.1.1. Após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no **prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período:**

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II- de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

9.1.2. O Agente de Contratação verificará mediante consulta “on line” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.2.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (<https://contas.tcu.gov.br>);

9.1.2.3 Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

9.1.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (**art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021**).

9.1.7. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.1.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.1.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.1.10. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.1.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.1.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.1.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.1.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.1.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.1.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.2. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

II – **Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – **Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante;

IV – **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – **Certificado de Regularidade perante o FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – **Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

9.3.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.3.2. *Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.*

9.4.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art.5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples

9.4.2 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

9.4.3 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.3.1. Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

9.4.4 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.4.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.4.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as

penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.4.6 As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

9.4.7 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

9.4.8. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1,0 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **item(s)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] Manutenção de veículos e/ou máquinas pesadas com fornecimento de peças.

9.5.2. Licença ambiental vigente para execução do serviço.

9.6. OUTROS DOCUMENTOS:

9.6.1. Declaração unificada (Anexo III).

9.6.2 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a **Declaração de enquadramento da licitante** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações;

9.6.3 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior NÃO é facultativa e deverá ser entregue somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.6.4 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar

diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.7. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.7.1 Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 2 horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

9.7.2 Quando requeridos pelo Pregoeiro os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a), desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de **05 (cinco)** dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico.

9.7.3 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.7.4 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) .

9.7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.6 Será **inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

9.7.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7.8 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.7.9 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA:

10.1.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.1.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de

todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.1.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.1.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.1.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.1.7. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, no percentual de 100% (cem por cento).

10.1.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.1.9. O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

10.1.10. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

10.1.11. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.11.1. O instrumento contratual de que trata o item 10.1.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.1.12. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso hajam, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10.1.13.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

10.2 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.2.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.2.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.2.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado docertame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.2.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver

necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.2.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.2.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.2.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

11. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

12. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

12.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

12.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

13. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

13.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

13.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6. caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção

14.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1 Por razão de interesse público;

14.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15 DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual **poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual **deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de **contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- a. O objeto deste pregão será adjudicado e homologado pelo Diretor da Autarquia.
- b. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Autarquia, especialmente designado pela Administração, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2 As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual/ata de registro de preço, deste Edital, ou no instrumento equivalente.

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

18.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A Autarquia poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por

provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.2. A anulação do pregão induz à do contrato.

19.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.4. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do SAAE.

19.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

19.9. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

19.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.12. O foro da cidade de Vargem Alta - com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

19.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico licitacao@saaevargemalta.com.br, ou através do fone (28) 99930-1695.

19.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.vargemalta.com.br.

19.15. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no, sito endereço Largo Emilio David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES, Cep. 29.295-000, Tel. (28) 99930-1695.

19.16. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20 ANEXOS:

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

20.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

20.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

20.1.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.1.5. ANEXO V – Minuta de Contrato.

20.1.6. ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

Vargem Alta, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR
DIRETOR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

() Dispensa () Inexigibilidade (X) Pregão () Concorrência

TIPO

(X) Menor Preço Por Lote () Menor Preço Global () Menor Preço Por Item

TIPO DA CONTRATAÇÃO

(X) Bens (X) Serviços

DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação **(não)** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os veículos pesados do SAAE de Vargem Alta-ES, contemplando: Caminhão Tanque Volkswagen e Retroescavadeira Randon RD406B, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme especificações e detalhes no Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA:

A contratação visa assegurar a plena operacionalidade dos veículos pesados utilizados nas atividades essenciais do SAAE, evitando paralisações que possam comprometer a prestação dos serviços à população. A unificação do objeto (serviços e peças) traz eficiência, agilidade e economicidade, reduzindo riscos administrativos e garantindo celeridade.

Poderão participar do certame empresas do ramo pertinente ao objeto, que atendam a todas as exigências constantes no edital e seus anexos, incluindo comprovação de capacidade técnica, regularidade fiscal e trabalhista, e atendimento às normas ambientais.

A empresa licitante deverá estar localizada a uma distância máxima de 15 km da sede do SAAE de Vargem Alta-ES. Empresas situadas em distância superior poderão participar, desde que assumam integralmente os custos de transporte de ida e volta dos veículos para realização dos serviços.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 106 e 107 da lei nº 14.133/21.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade continua de serviço de manutenção de máquina pesada, equipamentos essenciais para a execução dos serviços prestados pela Autarquia, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que a interrupção do serviço possa comprometer a execução da prestação dos serviços realizados pela Autarquia que são classificados com “essenciais”, por se tratar de água e esgoto.

A licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência, será realizada por meio da modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

Fica expressamente adotada, no âmbito deste processo administrativo, a opção pela utilização da lei Federal nº 14.133, de 2021.

3 - QUANTITATIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1. O valor estimado para o período de 12 (doze) meses foi estimado com base na quantidade de veículos tendo em vista que os veículos estão a pouco tempo no SAAE e anteriormente eram feitas apenas manutenções corretivas. Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

O serviço será executado de forma objetiva, respeitando todas as Regulamentações, Leis vigentes e Normas do SAAE de Vargem Alta.

3.2. A quantidade estimada será conforme a tabela anexa.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária:

- 33903900000 Outros serviços pessoa jurídica – Fonte: 10010000000 – Ficha: 28
- 33903000000 Material de consumo – Fonte: 10010000000 – Ficha: 25

4.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação e será executado de forma parcelada de acordo com a demanda do órgão.

5.2 – O serviço de manutenção veicular inclui:

5.2.1 – Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

5.2.2 – Fornecimento de peças originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

5.3 – A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

5.4 – Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas relacionadas abaixo, que serão fornecidas à Contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços:

5.4.1 – Tabela de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular.

5.4.2 – Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos.

5.5 – A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 04 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

5.6 – A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato, considerando que o SAAE não possui veículo/máquina de substituição.

5.7 – A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA garantir que os preços cobrados terão como limite o preço de à vista.

5.7.1 A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverás de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora.

5.7.2. Os serviços somente poderão ser executados após o envio de orçamento detalhado da CONTRATADA e respectiva autorização pelo fiscal designado pela contratante.

5.8 – A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

5.8.1 – Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos/máquina da frota em futuras manutenções.

5.9 – A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

5.10 – As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

5.11 – Das especificações do fornecimento de peças e acessórios

5.11.1 – Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínos ou similares, e sem uso prévio.

5.11.2 – A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação, que por sua vez:

5.11.2.1 – Autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.

5.11.3 – A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:

5.11.3.1 – Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante.

5.11.3.2 – Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos da frota da Contratante.

5.11.4 – A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

5.11.4.1 – O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.

5.11.4.2 – No caso da fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 05 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens.

5.11.5. A CONTRATADA deverá ter como limite máximo de preço para as peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da **Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual o material está sendo adquirido**

5.11.6. Nos demais casos, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento ao fiscal do contrato, que por sua vez:

a) Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;

- b) Quando o Fiscal do Contrato entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a CONTRATADA alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias;
- c) Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a CONTRATADA declinará formalmente da execução do serviço e o Fiscal do Contrato poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

5.12. Das garantias:

5.12.1. A garantia para os serviços, objeto deste instrumento, serão obedecidos os seguintes prazos e procedimentos:

5.12.1.1. O prazo máximo para a prestação de serviços é de 15(quinze) dias úteis e começa a contar a partir do recebimento da Ordem de serviço e do Pedido de Peças, quando for o caso.

5.12.2. Os serviços/peças serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços/peças executado/entregue e/ou materiais empregados.

5.12.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.12.5. A CONTRATADA deverá fornecer garantias para as peças, conforme estabelecido abaixo:

5.12.5.1. Noventa dias para as peças repostas e instaladas pela CONTRATADA, a partir da data de emissão da nota fiscal ou fatura;

5.12.5.2. Noventa dias para os serviços executados pela CONTRATADA onde não houver utilização de peças, a contar da data de emissão da nota fiscal ou fatura;

5.12.5.3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia de 90 (noventa) dias, exceto alinhamento de direção, balanceamento e cambagem que terão garantia de 30 (trinta) dias.

5.12.6. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

5.12.7. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a:

5.12.7.1. Substituir o material defeituoso;

5.12.7.2. Corrigir defeitos de fabricação; e

5.12.7.3. Trocar o material, no prazo de até cinco dias úteis, a contar da data de comunicação da CONTRATANTE.

5.12.8. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação pela CONTRATADA que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário em cada caso.

5.13. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.13.1. Os serviços deverão ser realizados na oficina da contratada, obedecendo ao que preceitua o **item 8 deste Termo de Referência**. Em casos de urgência/emergência, a contratada deverá prestar socorro no local onde se encontra o veículo, sem custos adicionais, desde que esteja dentro dos limites do Município de Vargem Alta.

5.14 – DOS RELATÓRIOS

5.14.1. A Contratada deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

5.14.2. Descrição do veículo;

5.14.3. Relatório por veículo (peças e serviços), por data e por período;

5.14.4. Outras informações de interesse da Contratante.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal com contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.

6.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7-DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados mensalmente conforme tabela a seguir.

Serviço	Critério de pagamento
Manutenção veicular	Hora trabalhada + valor da peça menos % Desconto peças e acessórios.

7.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens consumidos e dos serviços executados, com preços unitários, parciais e totais, referente a todas as manutenções ocorridas naquele período, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.

7.3 - Previamente a cada pagamento, a CONTRATADA enviará as certidões da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

7.4. Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

7.5. Caso a empresa não seja optante pelo Simples nacional, será efetuada a retenção do Imposto de Renda sobre o total a ser pago pela prestação dos serviços objeto deste credenciamento, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que obriga a Autarquia a proceder à retenção ampla do Imposto de Renda sobre fornecimentos de bens e prestação de serviços em geral.

7.6. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.7. Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos veículos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A empresa licitante deverá estar localizada a uma distância de, no máximo, **15 km (quarenta) quilômetros** da sede do SAAE de Vargem Alta-ES, devendo, para comprovar esta condição, firmar **declaração de conhecimento desta condição**, apresentado juntamente com os documentos de proposta, sendo esta verificada, através do contrato social, onde consta o endereço da sede da empresa. Empresas localizadas acima da quilometragem estipulada poderão participar do certame, **desde que assumam as despesas de transporte (ida e volta).**

Esta exigência tem a finalidade de proporcionar um acesso mais econômico do transporte do maquinário até a oficina mecânica, para a realização das manutenções preventivas e corretivas, bem como, evitar o gasto desnecessário do dinheiro público com custos de locomoção (combustíveis, pessoal e desgaste de veículos) para um local mais distante, atendendo assim ao princípio constitucional da Eficiência. Sendo importante destacar, que alguns reparos sairiam mais baratos do que a própria locomoção até oficinas mecânicas instaladas a uma distância maior do que a requerida, e ainda, considerando os trâmites administrativos no tocante ao deslocamento de funcionários públicos para acompanharem e/ou fiscalizarem a execução dos serviços a serem realizados, teríamos de fato a perda da eficiência/eficácia na contratação ora almejada.

8.2. Para contratação da presente solução, os seguintes requisitos se fazem necessários:

8.2.1. Possuir instalações físicas com equipamentos, ferramentas, profissionais capacitados para execução

dos serviços registrados/contratados e espaço físico suficiente para a guarda e conservação dos veículos.

8.2.2. A empresa deve adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos de linha leve utilitário, motocicleta, caminhão, ônibus e máquinas pesadas que estejam sob sua guarda.

8.2.3. Para fins de assinatura da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, a empresa vencedora deverá apresentar documento que comprove estar **regular perante aos Órgãos Ambientais**, conforme determina a legislação vigente, em relação ao objeto desta licitação.

8.2.4. Para a aceitabilidade da proposta, o SAAE, através de funcionário designado poderá, a seu critério, diligenciar nas instalações da oficina da empresa declarada vencedora para certificar-se da conformidade com a exigência editalícia, podendo desclassificar a proposta da empresa que não comprovar a compatibilidade com o objeto licitado.

8.3. Critérios para aquisição das peças:

Como não existe uma relação fixa de peças a serem adquiridas, as seguintes diretrizes deverão ser observadas:

- **Compatibilidade Técnica**

As peças devem ser **originais ou genuínas**, ou ainda de qualidade equivalente, certificadas pelo fabricante, atendendo às especificações técnicas dos equipamentos.

- **Fornecimento sob Demanda**

A aquisição será feita conforme **necessidade identificada durante os serviços**, mediante apresentação de **relatório técnico emitido pela empresa contratada**, contendo:

- Diagnóstico do problema;
- Peças necessárias para o reparo;
- Preço unitário de cada peça, compatível com os valores de mercado.

- **Preços de Mercado**

Para cada peça a ser adquirida, a contratada deverá apresentar a **Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual o material está sendo adquirido/ ou pesquisa de mercado com, no mínimo, três cotações**, assegurando a economicidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

- **Aprovação Prévia do SAAE**

Nenhuma peça poderá ser adquirida ou substituída **sem prévia autorização do SAAE**, que analisará o relatório e aprovará a execução do serviço.

- **Rastreabilidade**

Todas as peças fornecidas deverão estar acompanhadas de **nota fiscal**, constando o número de série ou código, para garantir a rastreabilidade e o controle patrimonial.

8.4 Critérios de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação conforme segue:

8.4.1. Contrato Social ou equivalente;

8.4.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida no ano em curso;

8.4.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CRS;

8.4.4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 - CND, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

8.4.5. Prova de regularidade para com as Fazendas

- Estadual e
- Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- 8.4.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho
- 8.4.7.** Certidão Unificada de Responsabilização Pública – Controladoria Geral da União - CGU.
- 8.4.8.** Certidão Negativa de falência, de concordata
- 8.4.9.** Balanço patrimonial
- 8.4.10.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.
- 8.4.11.** Licença ambiental para execução do serviço.

9- LOCAL DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

9.1. O fornecimento deverá ser realizado pela contratada em sua dependência ou no local onde se encontra o veículo/máquina em caso emergencial.

10- ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DO SAAE PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: FABIO SALLES BARROS

Nº matrícula: 08

Função/ Cargo: Agente administrativa

Fiscal Suplente

Nome do servidor: CLAUDIA CRISTINA ROCHA BASTOS

Nº matrícula: 74

Função/ Cargo: Assessoria

10.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

10.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

11 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante.

13 – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 – A proposta de preços final, deverá ajustada ao último lance ofertado, no que couber, deverá ser encaminhada, conforme descrito no Edital.

13.2 - Discriminação detalhada dos serviços contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas, assim como os valores unitários e o total.

13.3. -Esclarecemos que a proposta de preços deverá conter o valor da hora trabalhada (Serviços - mão de obra) e o percentual de desconto concedido para as peças genuínas e/ou originais e acessórios, sobre os preços praticados na “Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos”, emitida pelos fabricantes dos veículos (Fornecimento de peças e acessórios necessários à manutenção e conservação de veículos).

ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

13.4. Considerando que o sistema do pregão eletrônico só permite o cadastro de um valor unificado, o fornecedor apresentará um único lance, que representará:

- O valor estimado da hora técnica de serviço.
- O percentual de desconto aplicado sobre a tabela oficial de preços das peças e acessórios, embutido no valor total.

13.4.1. Durante a execução do contrato, a fiscalização fará a apuração separada, verificando:

- Horas efetivamente trabalhadas, baseadas na Tabela de Tempo Padrão.
- Valores das peças com base na Tabela Oficial, já considerando o desconto ofertado.

13.4.2. Forma de composição do valor final:

O fornecedor deverá, no momento da disputa, calcular internamente um valor agregado que combine:

- Estimativa de serviços (quantidade de horas x valor da hora técnica).
- Estimativa de fornecimento de peças (valor total de peças considerando o desconto aplicado).
- Esse valor agregado será lançado no sistema como valor único por lote.

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES - (CAMINHÃO TANQUE VOLKSVAGEM)							
LOTE	CÁLCULO DO VALOR DE SERVIÇO			CÁLCULO DO VALOR DE PEÇAS			
01	(A)	(B)	(C)=(A x B)	(D) TOTAL	(E)	(F)=(D - E)	(C) + (F)=
	VALOR ESTIMADO HORA DE SERVIÇO (Ph)	HORAS DE SERVIÇO P/ANO (Qh) (horas)	VALOR TOTAL HORAS (R\$)	ESTIMADO PEÇAS (Vp) (R\$)	DESCONTO ESTIMADO PEÇAS (DP) (%)	CUSTO TOTAL ESTIMADO PEÇAS C/DESCONTO (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
	R\$ 208,00	100	R\$ 20.800,00	R\$20.000,00	9%	R\$ 18.200,00	
Total Estimado Anual (R\$)							R\$ 39.000,00

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES - (Retroescavadeira Randon RD406B)							
LOTE	CÁLCULO DO VALOR DE SERVIÇO			CÁLCULO DO VALOR DE PEÇAS			
02	(A)	(B)	(C)=(A x B)	(D) TOTAL	(E)	(F)=(D - E)	(C) + (F)=
	VALOR ESTIMADO HORA DE SERVIÇO (Ph)	HORAS DE SERVIÇO P/ANO (Qh) (horas)	VALOR TOTAL HORAS (R\$)	ESTIMADO PEÇAS (Vp) (R\$)	DESCONTO ESTIMADO PEÇAS (DP) (%)	CUSTO TOTAL ESTIMADO PEÇAS C/DESCONTO (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
	R\$ 217,33	100	R\$ 21.733,00	R\$20.000,00	7%	R\$ 18.600,00	
Total Estimado Anual (R\$)							R\$ 40.333,00

Onde:

Ph= Preço de mão-de-obra por hora;

Qh= Quantidade de horas anuais estimadas pelo SAAE para o Lote;

Vp= Valor estimado para 12 meses, pelo SAAE para gasto com peças para o Lote (Sem desconto);

Dp= Percentual de desconto concedido pelo licitante sobre a Tabela de Preços Originais fornecida pelo fabricante do veículo.

Observações:

1 - Na aquisição de peças prevalecerá o maior percentual de desconto sobre o preço à vista da tabela oficina de peças da montadora.

I – O fornecimento, objeto da licitação, somente será realizado sob demanda da Contratante.

II – Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

III - Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

14.2. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

14.3. CONTATO: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – VARGEM ALTA/ES – CNPJ nº 31.724.255/0001-20. Tel. de contato. (028) 99930-1695; E-mail: licitacaosaaevalta@gmail.com.

Vargem Alta, 08 de setembro de 2025.

Fabio Salles Barros
Gerente Operacional- SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Vargem Alta - Estado do Espírito Santo

Setor de Compras e Licitação

ANEXO I

LOTE 01					
Item	Especificação	Unidade De Medida	Quantidade Min Horas	Quantidade Máx Horas	Valor unitário máximo
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo assistência mecânica de veículos pesados. (CAMINHÃO TANQUE VOLKSVAGEM)	HORA/HOMEM Tabela de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular.	30	100	R\$208,00
Item	Especificação	Unidade De Medida	Valor Min.	Valor Máx	Percentual de desconto mínimo
02	Fornecimento de peças, "peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original" (ABNT NBR 15296)", acessórios e complementos de primeiro uso de veículos pesados.	Percentual de desconto sob o valor das peças, "peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original" (ABNT NBR 15296)", sobre Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos/ ou cotação aprovada pelo SAAE.	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	9 %
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 39.000,00		

LOTE 02					
Item	Especificação	Unidade De Medida	Quantidade Min Horas	Quantidade Máx Horas	Valor unitário máximo
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo assistência mecânica de veículos pesados. (Retroescavadeira Randon RD406B)	HORA/HOMEM Tabela de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular.	30	100	R\$ 217,33
Item	Especificação	Unidade De Medida	Valor Min.	Valor Máx	Percentual de desconto mínimo
02	Fornecimento de peças, "peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original" (ABNT NBR 15296)", acessórios e complementos de primeiro uso de veículos pesados.	Percentual de desconto sob o valor das peças, "peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original" (ABNT NBR 15296)", sobre Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos/ ou cotação aprovada pelo SAAE.	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	7 %
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 40.333,00		

Valor Total estimado para a contratação: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para serviços e R\$ 40.333,00 (quarenta mil trezentos e trinta e três reais) para peças.

CNPJ 31.724.255/0001-20

Largo Emilio David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99930-1695

CEP: 29295-000 E-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br

ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0001/2023 em epígrafe que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS VEÍCULOS PESADOS DO SAAE DE VARGEM ALTA-ES, CONTEMPLANDO: CAMINHÃO TANQUE VOLKSWAGEN E RETROESCAVADEIRA RANDON RD406B, conforme segue:

LOTE 01					
Item	Especificação	Unidade De Medida	Quantidade Min Horas	Quantidade Máx Horas	Valor unitário
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo assistência mecânica de veículos pesados. (CAMINHÃO TANQUE VOLKSWAGEN)	HORA/HOMEM Tabela de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular.	30	100	R\$
Item	Especificação	Unidade De Medida	Valor Min.	Valor Máx	Percentual de desconto
02	Fornecimento de peças, "peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original" (ABNT NBR 15296)", acessórios e complementos de primeiro uso de veículos pesados.	Percentual de desconto sob o valor das peças, "peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original" (ABNT NBR 15296)", sobre Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos/ ou cotação aprovada pelo SAAE.	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	%
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$		

LOTE 02					
Item	Especificação	Unidade De Medida	Quantidade Min Horas	Quantidade Máx Horas	Valor unitário
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo assistência mecânica de veículos pesados. (Retroescavadeira Randon RD406B)	HORA/HOMEM Tabela de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular.	30	100	R\$
Item	Especificação	Unidade De Medida	Valor Min. s	Valor Máx	Percentual de desconto
02	Fornecimento de peças, "peças de reposição com as	Percentual de desconto sob o valor das peças, "peças de	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	%

	mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original" (ABNT NBR 15296)", acessórios e complementos de primeiro uso de veículos pesados.	reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original" (ABNT NBR 15296)", sobre Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos/ ou cotação aprovada pelo SAAE.			
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$		

Informar valor total em R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo e Local de entrega: Conforme Termo de Referência.

Dados bancários (proposta reajustada):

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Declaro que tenho conhecimento de que a empresa licitante deverá estar localizada a uma distância de, no máximo, 15 km (quarenta) quilômetros da sede do SAAE de Vargem Alta-ES, sendo esta verificada, através do contrato social, onde consta o endereço da sede da empresa. Empresas localizadas acima da quilometragem estipulada poderão participar do certame, desde que assumam as despesas de transporte (ida e volta).

MODELO DE TABELA PARA CÁLCULO DO VALOR TOTAL DO LOTE

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES - (xxxxxxxxxxxxx)							
LOTE	CÁLCULO DO VALOR DE SERVIÇO			CÁLCULO DO VALOR DE PEÇAS			
XX	(A)	(B)	(C)=(A x B)	(D) TOTAL	(E)	(F)=(D - E)	(C) + (F)=
	VALOR UN ESTIMADO HORA DE SERVIÇO (Ph)(R\$)	HORAS DE SERVIÇO P/ANO (Qh) (horas)	VALOR TOTAL HORAS (R\$)	ESTIMADO PEÇAS (Vp) (R\$)	DESCONTO ESTIMADO PEÇAS (DP) (%)	CUSTO TOTAL ESTIMADO PEÇAS C/DESCONTO (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
	R\$ XXXX	100	R\$ XXXX	R\$20.000,00	XX %	R\$ XXXXXXXX	
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)							R\$

Onde:

Ph= Preço de mão-de-obra por hora;

Qh= Quantidade de horas anuais estimadas pelo SAAE para o Lote;

Vp= Valor estimado para 12 meses, pelo SAAE para gasto com peças para o Lote (Sem desconto);

Dp= Percentual de desconto concedido pelo licitante sobre a Tabela de Preços Originais fornecida pelo fabricante do veículo.

Observações:

1 - Na aquisição de peças prevalecerá o maior percentual de desconto sobre o preço à vista da tabela oficina de peças da montadora.

I – O fornecimento, objeto da licitação, somente será realizado sob demanda da Contratante.

II – Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

III - Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

SAAE, Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos que atendemos os requisitos de habilitação, e responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4) Declaramos a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7) Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental.

8) Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado.

9) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

10) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

11) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Autarquia, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) , Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

14) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

16) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato/ata de registro de preço, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º xx/xxxx e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

ID CIDADES: 2025.071E0100001.01.0002

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - de Vargem Alta, Espírito Santo, autarquia municipal, pessoa jurídica pertencente à administração indireta, situada no Largo Emilio David, s/n, Centro, Vargem Alta, ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20, neste ato representada por seu Diretor José Américo Salvador nomeado(a) pelo Decreto Nº 4337, de 04 de janeiro de 2021 publicada no DOM Nº 1568 de 04/01/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxx **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para atender as demandas do de Vargem Alta, empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua....., adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº xx/xxx, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº xxx/202x, Processo xxxxx/202x, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1-A presente Ata tem por objeto a registrar o preço para eventual e futura para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01				
Item	Especificação	Unidade De Medida	Quantidade max Horas Estimadas	Valor unitário
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo assistência mecânica de veículos pesados. (CAMINHÃO TANQUE VOLKSVAGEM)	HORA/HOMEM Tabela de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular.	100	
Item	Especificação	Unidade De Medida	Valor Maximo estimado	Percentual de desconto
02	Fornecimento de peças, "peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original" (ABNT NBR 15296)", acessórios e complementos de primeiro uso de veículos pesados.	Percentual de desconto sob o valor das peças, "peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original" (ABNT NBR 15296)", sobre Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos/ ou cotação aprovada pelo SAAE.	R\$20.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE				

CNPJ 31.724.255/0001-20

Largo Emilio David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99930-1695

CEP: 29295-000 E-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br

LOTE 02				
Item	Especificação	Unidade De Medida	Quantidade Máx Horas Estimadas	Valor unitário
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo assistência mecânica de veículos pesados. (Retroescavadeira Randon RD406B)	HORA/HOMEM Tabela de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular.	100	
Item	Especificação	Unidade De Medida	Valor Maximo estimado	Percentual de desconto
02	Fornecimento de peças, "peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original" (ABNT NBR 15296)", acessórios e complementos de primeiro uso de veículos pesados.	Percentual de desconto sob o valor das peças, "peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original" (ABNT NBR 15296)", sobre Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos/ ou cotação aprovada pelo SAAE.	R\$20.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE				

VALOR TOTAL DA ATA: R\$.....(.....)

1.3. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1.4. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso hajam, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação e será executado de forma parcelada de acordo com a demanda do órgão.

5.2 – O serviço de manutenção veicular inclui:

5.2.1 – Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

5.2.2 – Fornecimento de peças originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

5.3 – A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

5.4 – Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas relacionadas abaixo, que serão fornecidas à Contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços:

5.4.1 – Tabela de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular.

5.4.2 – Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos.

5.5 – A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 04 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

5.6 – A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato, considerando que o SAAE não possui veículo/máquina de substituição.

5.7 – A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA garantir que os preços cobrados terão como limite o preço de à vista.

5.7.1 A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora.

5.7.2. Os serviços somente poderão ser executados após o envio de orçamento detalhado da CONTRATADA e respectiva autorização pelo fiscal designado pela contratante.

5.8 – A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

5.8.1 – Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos/máquina da frota em futuras manutenções.

5.9 – A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

5.10 – As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

5.11 – Das especificações do fornecimento de peças e acessórios

5.11.1 – Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínos ou similares, e sem uso prévio.

5.11.2 – A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação, que por sua vez:

5.11.2.1 – Autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.

5.11.3 – A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:

5.11.3.1 – Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante.

5.11.3.2 – Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos da frota da Contratante.

5.11.4 – A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

5.11.4.1 – O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.

5.11.4.2 – No caso da fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 05 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens.

5.11.5. A CONTRATADA deverá ter como limite máximo de preço para as peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da **Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual o material está sendo adquirido**

5.11.6. Nos demais casos, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento ao fiscal do contrato, que por sua vez:

a) Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;

b) Quando o Fiscal do Contrato entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a CONTRATADA alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias;

c) Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a CONTRATADA declinará formalmente da execução do serviço e o Fiscal do Contrato poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

5.12. Das garantias:

5.12.1. A garantia para os serviços, objeto deste instrumento, serão obedecidos os seguintes prazos e procedimentos:

5.12.1.1. O prazo máximo para a prestação de serviços é de 15(quinze) dias úteis e começa a contar a partir do recebimento da Ordem de serviço e do Pedido de Peças, quando for o caso.

5.12.2. Os serviços/peças serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços/peças executado/entregue e/ou materiais empregados.

5.12.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.12.5. A CONTRATADA deverá fornecer garantias para as peças, conforme estabelecido abaixo:

5.12.5.1. Noventa dias para as peças repostas e instaladas pela CONTRATADA, a partir da data de emissão da nota fiscal ou fatura;

5.12.5.2. Noventa dias para os serviços executados pela CONTRATADA onde não houver utilização de peças, a contar da data de emissão da nota fiscal ou fatura;

5.12.5.3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia de 90 (noventa) dias, exceto alinhamento de direção, balanceamento e cambagem que terão garantia de 30 (trinta) dias.

5.12.6. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

5.12.7. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a:

5.12.7.1. Substituir o material defeituoso;

5.12.7.2. Corrigir defeitos de fabricação; e

5.12.7.3. Trocar o material, no prazo de até cinco dias úteis, a contar da data de comunicação da CONTRATANTE.

5.12.8. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação pela CONTRATADA que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário em cada caso.

5.13. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.13.1. Os serviços deverão ser realizados na oficina da contratada, obedecendo ao que preceitua o **item 8 deste Termo de Referência**. Em casos de urgência/emergência, a contratada deverá prestar socorro no local onde se encontra o veículo, sem custos adicionais, desde que esteja dentro dos limites do Município de Vargem Alta.

5.14 – DOS RELATÓRIOS

5.14.1. A Contratada deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

5.14.2. Descrição do veículo;

5.14.3. Relatório por veículo (peças e serviços), por data e por período;

5.14.4. Outras informações de interesse da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.2 e no item 12.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação o SAAE, de documento fiscalhável, sem emendas ou rasuras.

8.2. O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

8.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

8.4. O SAAE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.5. A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

8.6. Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

8.6. A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);

2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.7. O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, respeitada as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA NOVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.3 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.4 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.5 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.6 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas prestação dos serviços;

9.1.7 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.8 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.9 A REGISTRADA, não poderá subcontratar o fornecimento/prestação do objeto/serviço destalicitação, salvo se houver expressa autorização da Autarquia;

9.1.10 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.11 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.12 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.13 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item).

Na entrega serão verificadas as especificações conforme descrição na Ata. Todos os produtos/serviços serão recebidos/atestados e conferidos por servidores designados da Autarquia

9.1.1 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.3 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.4 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5 Na entrega/realização dos produtos/serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.1.6 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

9.1.7 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.1.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.1.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.1.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.1.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.1.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica designado (a) o (a) servidor (a) para fiscalização e acompanhamento.

Fiscal Titular

Nome do servidor: FÁBIO SALLES BARROS

Nº matrícula: 08

Função/ Cargo: Agente administrativa

Fiscal Suplente

Nome do servidor: CLAUDIA CRISTINA ROCHA BASTOS

Nº matrícula: 66

Função/ Cargo: Assessoria

10.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

10.4 A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

10.4.1 Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura dopreposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

10.4.2 Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços; 10.4.3 - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

10.4.3. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

10.4.4 Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

10.4.5 Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

10.4.6. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e

justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.5 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

12.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

13.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação orçamentária da unidade.

15.6 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 3 (três) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, XX de XXX de 2025.

José Américo Salvador
Diretor -
Contratante

REGISTRADA

ANEXO DA ARP

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máx.	Quant. Mín.	Valor Un.	Prazo garantia ou validade
					100	50		

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máx	Quant. Mín	Valor Un.	Prazo garantia ou validade
					100	50		

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0XXX/2025

ID Nº 2025.071E0100001.01.0002

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - de Vargem Alta, Espírito Santo, autarquia municipal, pessoa jurídica pertencente à administração indireta, situada no Largo Emilio David, s/n, Centro, Vargem Alta, ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20, neste ato representada por seu Diretor José Américo Salvador nomeado(a) pelo Decreto Nº 5459, de 02 de janeiro de 2025 publicada no DOM Nº 2512 de 02/01/2025, doravante denominado **CONTRATANTE** e, em outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, com sede à - CEP:, por intermédio de seu representante legal, Sr., (função), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem assinar o presente Contrato, sob o regime de empreitada menor preço por item nos termos do procedimento licitatório - processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../ , Processo XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente a **xxxxxx**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e especificações constantes no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº xxx/xxxe Anexos.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Conforme item 1.2 da ARP

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0xx/2025, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ (.....), conforme proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

4. - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Autarquia, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

4.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.3. A Autarquia poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4. A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

4.5. Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

4.6. A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.7. O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, respeitada as disposições legais vigentes.

5. - CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos /preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

5.2. A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

5.3. Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

5.4. Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

5.5. A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

5.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.7. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.- CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem,

montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação e será executado de forma parcelada de acordo com a demanda do órgão.

6.2 – O serviço de manutenção veicular inclui:

6.2.1 – Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

6.2.2 – Fornecimento de peças originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

6.3 – A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

5.4 – Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas relacionadas abaixo, que serão fornecidas à Contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços:

6.4.1 – Tabela de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular.

6.4.2 – Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos.

6.5 – A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 04 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

6.6 – A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato, considerando que o SAAE não possui veículo/máquina de substituição.

6.7 – A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA garantir que os preços cobrados terão como limite o preço de à vista.

6.7.1 A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora.

6.7.2. Os serviços somente poderão ser executados após o envio de orçamento detalhado da CONTRATADA e respectiva autorização pelo fiscal designado pela contratante.

6.8 – A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

6.8.1 – Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos/máquina da frota em futuras manutenções.

6.9 – A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

6.10 – As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

6.11 – Das especificações do fornecimento de peças e acessórios

6.11.1 – Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínos ou similares, e sem uso prévio.

6.11.2 – A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação, que por sua vez:

6.11.2.1 – Autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.

6.11.3 – A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:

6.11.3.1 – Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante.

6.11.3.2 – Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos da frota da Contratante.

6.11.4 – A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

6.11.4.1 – O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.

6.11.4.2 – No caso da fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 05 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens.

6.11.5. A CONTRATADA deverá ter como limite máximo de preço para as peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da **Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual o material está sendo adquirido**

6.11.6. Nos demais casos, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento ao fiscal do contrato, que por sua vez:

a) Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;

b) Quando o Fiscal do Contrato entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a CONTRATADA alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias;

c) Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a CONTRATADA declinará formalmente da execução do serviço e o Fiscal do Contrato poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

6.12. Das garantias:

6.12.1. A garantia para os serviços, objeto deste instrumento, serão obedecidos os seguintes prazos e procedimentos:

6.12.1.1. O prazo máximo para a prestação de serviços é de 15(quinze) dias úteis e começa a contar a partir do recebimento da Ordem de serviço e do Pedido de Peças, quando for o caso.

6.12.2. Os serviços/peças serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços/peças executado/entregue e/ou materiais empregados.

6.12.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.12.5. A CONTRATADA deverá fornecer garantias para as peças, conforme estabelecido abaixo:

6.12.5.1. Noventa dias para as peças repostas e instaladas pela CONTRATADA, a partir da data de emissão da nota fiscal ou fatura;

6.12.5.2. Noventa dias para os serviços executados pela CONTRATADA onde não houver utilização de peças, a contar da data de emissão da nota fiscal ou fatura;

6.12.5.3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia de 90 (noventa) dias, exceto alinhamento de direção, balanceamento e cambagem que terão garantia de 30 (trinta) dias.

6.12.6. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

6.12.7. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a:

6.12.7.1. Substituir o material defeituoso;

6.12.7.2. Corrigir defeitos de fabricação; e

6.12.7.3. Trocar o material, no prazo de até cinco dias úteis, a contar da data de comunicação da CONTRATANTE.

6.12.8. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação pela CONTRATADA que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário em cada caso.

6.13. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.13.1. Os serviços deverão ser realizados na oficina da contratada, obedecendo ao que preceitua o **item 8 deste Termo de Referência**. Em casos de urgência/emergência, a contratada deverá prestar socorro no local onde se encontra o veículo, sem custos adicionais, desde que esteja dentro dos limites do Município de Vargem Alta.

6.14 – DOS RELATÓRIOS

6.14.1. A Contratada deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

6.14.2. Descrição do veículo;

6.14.3. Relatório por veículo (peças e serviços), por data e por período;

6.14.4. Outras informações de interesse da Contratante.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1.- Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital correrão por conta da seguinte dotação: Dotação Orçamentária • 33903900000 Outros serviços pessoa jurídica – Fonte: 10010000000 – Ficha: 28 • 33903000000 Material de consumo – Fonte: 10010000000 – Ficha: 25

7.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8- CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS 105 da Lei nº 14.133/21.

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) partir da sua assinatura e prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

8.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

6.6. O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

6.7. Este contrato terá início com sua assinatura e término em **XX/XX/XXXX**, independentemente de seu integral cumprimento.

6.8. É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

9 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO /OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.– Não será permitida a subcontratação dos serviços/aquisições decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros;

9.2. - É vedado caucionar ou utilizar o termo de contrato para qualquer operação financeira;

9.3. - Cabe à contratada responsabilizar-se pelo fornecimento/execução do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

9.4. - Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

9.5. - Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

9.6. - Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante;

9.8. - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Autarquia;

9.9. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, instalação, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

9.10. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações;

9.11. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;

9.12. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. - A contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos Art. 156 da Lei 14.133/2021, e aplicará, a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município, multa conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

b) Os dias de atraso serão contabilizados a partir do último dia constante na Ordem de Fornecimento e ou/ de Serviço, para a entrega e ou/ execução do objeto contratual;

c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

10.2. - O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.2.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.2 multas, que serão graduadas, em cada caso, pelo SAAE, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a) Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda o SAAE revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

b) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de](#)

2021).

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos. ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.2.5 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.2.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.2.7. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

- a)** Retardarem a execução do pregão;
- b)** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c)** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.2.8. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.2.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

10.2.10. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.2.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.2.12. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (cinco) dias úteis a contar da intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.2.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.2.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.2.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#)

10.2.16. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para o não cumprimento do contrato.

10.2.17 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.2.18 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

11.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção, desde que não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1 Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula Quarta e nos termos ali estabelecidos.

12.1.2 Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material/serviço.

12.1.3 O presente Contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Portal da Transparência e no Portal Nacional de Compras Públicas, e outros órgãos da imprensa oficial.

12.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

12.1.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

12.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

12.1.7 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido/realização do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e

condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1 Entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital oriundo deste contrato e da Cláusula Primeira deste instrumento;

12.2.2 Efetuar os serviços/objetos deste contrato, na data e forma prevista no Edital;

12.2.3 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

12.2.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

12.2.5 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

12.2.6 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.2.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.2.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.2.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto/serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.2.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

12.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.2.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.2.13 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.2.14 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

12.2.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Fica designado (a) o (a) servidor (a) para fiscalização e acompanhamento.

Fiscal Titular

Nome do servidor: FÁBIO SALLES BARROS

Nº matrícula: 08

Função/ Cargo: operador de estação

Fiscal Suplente

Nome do servidor: CLAUDIA CRISTINA ROCHA BASTOS

Nº matrícula: 66

Função/ Cargo: Assessoria

14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

14.4. A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.4.1. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura dopreposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

14.4.2. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços; 10.4.3 - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

14.4.3. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

14.4.4. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

14.4.5. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

14.4.6. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10..1.- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18. - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e quenão possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES,de de 2025.

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Contratada

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 012/2025

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

SETOR RESPONSÁVEL: OPERACIONAL

DATA DA ELABORAÇÃO: 01/10/2024

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada pelo Setor Operacional de serviços. Trata-se de demanda desta Autarquia de manutenção dos veículos da frota própria, garantindo assim sua função social, segurança, controle e tudo o que for necessário para que seja possível a entrega dos serviços ofertados pelo SAAE.

VEÍCULO (MARCA/MODELO)	ANO FABR	COMBUSTIVEL
Retroescavadeira RD406B	2014	DIESEL
CAMINHÃO TANQUE VOLKSVAGEM	2020/2021	DIESEL

1.1. JUSTIFICATIVA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta-ES (SAAE) possui veículos pesados essenciais para a execução de suas atividades operacionais, dentre os quais se destacam:

- **Caminhão Tanque Volkswagen**, utilizado para transporte de água tratada e apoio às atividades de abastecimento.
- **Retroescavadeira Randon RD406B**, utilizada em serviços de manutenção de redes, abertura de valas e intervenções em sistemas de água e esgoto.

Ambos os equipamentos demandam **manutenções preventivas e corretivas periódicas**, a fim de assegurar sua operacionalidade, reduzir o risco de falhas inesperadas e evitar paralisações que possam comprometer a prestação de serviços à população.

Desta forma o objetivo da contratação é contratar empresa especializada na **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva**, com **fornecimento de peças**, para atender às necessidades dos dois veículos mencionados, garantindo a **continuidade dos serviços públicos essenciais** de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Fica expressamente adotada, no âmbito deste processo administrativo, a opção pela utilização da lei Federal nº 14.133, de 2021.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 Os requisitos incluem capacidade técnica comprovada, agilidade na prestação de serviços, fornecimento de peças de reposição de qualidade conforme normas técnicas, sustentabilidade ambiental e garantia de efetividade dos serviços prestados.

2.2. A empresa licitante deverá estar localizada a uma distância de, no máximo, **15 km (quarenta) quilômetros** da sede do SAAE de Vargem Alta-ES, devendo, para comprovar esta condição, firmar declaração de conhecimento desta condição, por ocasião da apresentação do credenciamento, sendo esta verificada, através do contrato social, onde consta o endereço da sede da empresa. Empresas localizadas acima da quilometragem estipulada poderão participar do certame, **desde que assumam as despesas de transporte (ida e volta).**

Esta exigência tem a finalidade de proporcionar um acesso mais econômico do transporte do maquinário até a oficina mecânica, para a realização das manutenções preventivas e corretivas, bem como, evitar o gasto desnecessário do dinheiro público com custos de locomoção (combustíveis, pessoal e desgaste de veículos) para um local mais distante, atendendo assim ao princípio constitucional da Eficiência. Sendo importante destacar, que alguns reparos sairiam mais baratos do que a própria locomoção até oficinas mecânicas instaladas a uma distância maior do que a requerida, e ainda, considerando os trâmites administrativos no tocante ao deslocamento de funcionários públicos para acompanharem e/ou fiscalizarem a execução dos serviços a serem realizados, teríamos de fato a perda da eficiência/eficácia na contratação ora almejada.

2.3. Para contratação da presente solução, os seguintes requisitos se fazem necessários:

2.4. Possuir instalações físicas com equipamentos, ferramentas, profissionais capacitados para execução dos serviços registrados/contratados e espaço físico suficiente para a guarda e conservação dos veículos.

2.5. A empresa deve adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos de linha leve utilitário, motocicleta, caminhão, ônibus e máquinas pesadas que estejam sob sua guarda.

2.6. Para fins de assinatura da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, a empresa vencedora deverá apresentar documento que comprove estar regular perante aos Órgãos Ambientais, conforme determina a legislação vi- gente, em relação ao objeto desta licitação.

2.7. Para a aceitabilidade da proposta, o SAAE, através de funcionário designado poderá, a seu critério, diligenciar nas instalações da oficina da empresa declarada vencedora para certificar-se da conformidade com a exigência editalícia, podendo desclassificar a proposta da empresa que não com- provar a compatibilidade com o objeto licitado.

2.8. Critérios para aquisição das peças:

Como não existe uma relação fixa de peças a serem adquiridas, as seguintes diretrizes deverão ser observadas:

- **Compatibilidade Técnica**

As peças devem ser **originais ou genuínas**, ou ainda de qualidade equivalente, certificadas pelo fabricante, atendendo às especificações técnicas dos equipamentos.

- **Fornecimento sob Demanda**

A aquisição será feita conforme **necessidade identificada durante os serviços**, mediante apresentação de **relatório técnico emitido pela empresa contratada**, contendo:

- Diagnóstico do problema;
- Peças necessárias para o reparo;
- Preço unitário de cada peça, compatível com os valores de mercado.

- **Preços de Mercado**

Para cada peça a ser adquirida, a contratada deverá apresentar **pesquisa de mercado com, no mínimo, três cotações**, assegurando a economicidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

- **Aprovação Prévia do SAAE**

Nenhuma peça poderá ser adquirida ou substituída **sem prévia autorização do SAAE**, que analisará o relatório e aprovará a execução do serviço.

- **Rastreabilidade**

Todas as peças fornecidas deverão estar acompanhadas de **nota fiscal**, constando o número de série ou código, para garantir a rastreabilidade e o controle patrimonial.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

3.1 Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

Solução 1 – Possuir oficina própria.

Implica em alto custo material o que não justifica a aquisição, tendo em vista a frota reduzida e ainda o fato do SAAE não possuir em seu quadro funcional servidor efetivo no cargo de mecânico.

Solução 2 – Terceirizar a frota.

Devido termos uma frota em bons estados de funcionamento e ainda considerando o número reduzido de veículos, não é viável terceirizar a frota, levando em consideração o alto custo de locação dos mesmos e o SAAE não dispõe no seu quadro funcional servidores efetivos no cargo de Motorista, Operador de Máquina.

Solução 3 – Contrato por Pregão para registro de preços com Preço por Hora e Tabela de Peças, via pregão eletrônico para contratação de serviços por **valor/hora de mão de obra e fornecimento de peças**.

Características:

- O contrato prevê preço fixo por hora de trabalho e desconto mínimo para peça.
- As peças são fornecidas pela empresa vencedora mediante aprovação e comprovação do valor, via cotação de preços com no mínimo 03(três) fornecedores distintos.

Viável, principalmente se houver empresas locais com estrutura para fornecer serviços e peças conforme tabela referencial.

Solução 4 - Utilização de Sistema Eletrônico de Orçamentação. Contratação de um sistema eletrônico específico para **comparação automática de preços de peças** e serviços, integrando fornecedores em tempo real.

Características:

- Sistema funciona como uma "bolsa de preços", onde o gestor consulta valores antes de aprovar a compra.
- Valor estimado para o SAAE: **R\$ 4.100,00/ano**.

Não recomendado, pois a relação custo-benefício é desfavorável, conforme já justificado no ETP.

O valor anual do sistema representa **10,25% do orçamento total de peças**, sendo inviável economicamente para atender apenas dois veículos.

3.2. Conclusão da análise:

Após a análise das soluções de mercado, conclui-se que as alternativas mais adequadas para o SAAE é a Contratação Global (serviços e peças em um único contrato), tendo em vista a Simplicidade na gestão, economicidade e maior agilidade operacional. É o mais indicado para uma frota pequena, como a do SAAE, nesse contexto a **Solução 3** – Pregão para registro de preços com preço/hora e tabela referencial de peças é a alternativa viável caso o SAAE queira maior previsibilidade e controle dos custos das peças.

As demais soluções foram descartadas por custos administrativos elevados, complexidade desnecessária ou baixa relação custo-benefício, especialmente considerando que a demanda se restringe a apenas dois veículos pesados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

A solução proposta consiste na contratação global de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, por meio de pregão eletrônico, em que uma única empresa especializada será responsável tanto pela execução dos serviços mecânicos quanto pelo fornecimento das peças necessárias. Esse modelo foi escolhido por garantir agilidade operacional, simplificação administrativa e economicidade, atendendo plenamente às exigências da Lei nº 14.133/2021 e às necessidades específicas do SAAE, que conta com uma frota reduzida de veículos pesados.

A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços, de forma integrada:

a) Manutenção Preventiva

- Realização de check-ups periódicos, seguindo os manuais técnicos dos fabricantes;
- Substituição de fluidos, filtros e itens de desgaste regular;
- Ajustes e regulagens para manter os equipamentos em condições ideais de operação;
- Emissão de relatórios preventivos para acompanhamento da performance dos veículos.

b) Manutenção Corretiva

- Diagnóstico de falhas e reparos emergenciais em caso de quebra ou defeito;
- Substituição de peças danificadas ou desgastadas;
- Testes funcionais após cada intervenção para garantir a segurança e o pleno funcionamento.

c) Fornecimento de Peças

A contratada deverá fornecer todas as peças necessárias à execução dos serviços, seguindo os critérios abaixo:

1. Peças originais ou genuínas, ou equivalentes de qualidade certificada, atendendo às especificações do fabricante.
2. Fornecimento sob demanda, apenas mediante autorização prévia do SAAE, com base em relatório técnico que indique:
 - Diagnóstico do problema;
 - Lista detalhada de peças necessárias;
 - Valor unitário de cada peça.
3. Para cada peça, será exigida pesquisa de mercado com no mínimo três cotações, garantindo que os valores estejam compatíveis com o preço médio praticado.
4. Todas as peças deverão ser entregues acompanhadas de nota fiscal, constando número de série ou código de identificação, para rastreabilidade e controle patrimonial.

d) Critérios de Medição e Pagamento

O pagamento será realizado com base em dois componentes principais:

Item	Forma de Mensuração	Forma de Pagamento
Serviços de manutenção	Horas efetivamente trabalhadas, conforme registro em ordem de serviço assinada pelo fiscal do contrato.	Valor por hora definido em Tabela de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular.

Item	Forma de Mensuração	Forma de Pagamento
Peças fornecidas	Quantidade aprovada mediante relatório técnico e cotações de mercado.	Valor da peça conforme Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos/ ou cotação aprovada pelo SAAE.

Essa sistemática garante que o SAAE pagará apenas pelo que for efetivamente executado e fornecido, assegurando transparência e controle financeiro.

e) Controle e Fiscalização

A gestão contratual será realizada pela equipe técnica do SAAE, com as seguintes responsabilidades:

- Aprovação prévia de qualquer aquisição de peça ou serviço corretivo antes da execução;
- Registro detalhado de todas as ordens de serviço, contendo:
 - Diagnóstico do problema;
 - Serviços realizados;
 - Peças substituídas e valores correspondentes;
 - Assinatura do fiscal e do prestador;
- Fiscalização quanto à qualidade dos serviços e das peças fornecidas;
- Aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual.

Esse controle assegura que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e transparente, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

f – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 – A proposta de preços final, deverá ajustada ao último lance ofertado, no que couber, deverá ser encaminhada, conforme descrito no Edital.

2 - Discriminação detalhada dos serviços contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas, assim como os valores unitários e o total.

3. - Esclarecemos que a proposta de preços deverá conter o valor da hora trabalhada (Serviços - mão de obra) e o percentual de desconto concedido para as peças genuínas e/ou originais e acessórios, sobre os preços praticados na “Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos”, emitida pelos fabricantes dos veículos (Fornecimento de peças e acessórios necessários à manutenção e conservação de veículos).

ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

4. Considerando que o sistema do pregão eletrônico só permite o cadastro de um valor unificado, o fornecedor apresentará um único lance, que representará:

• O valor estimado da hora técnica de serviço + o percentual de desconto aplicado sobre a tabela oficial de preços das peças e acessórios, embutido no valor total.

4.1. Durante a execução do contrato, a fiscalização fará a apuração separada, verificando:

- Horas efetivamente trabalhadas, baseadas na Tabela de Tempo Padrão.
- Valores das peças com base na Tabela Oficial, já considerando o desconto ofertado.

4.2. Forma de composição do valor final:

O fornecedor deverá, no momento da disputa, calcular internamente um valor agregado que combine:

- Estimativa de serviços (quantidade de horas x valor da hora técnica).
- Estimativa de fornecimento de peças (valor total de peças considerando o desconto aplicado).

- Esse valor agregado será lançado no sistema como valor único por lote.

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES - (CAMINHÃO TANQUE VOLKSVAGEM)							
LOTE	CÁLCULO DO VALOR DE SERVIÇO			CÁLCULO DO VALOR DE PEÇAS			
01	(A)	(B)	(C)=(A x B)	(D) TOTAL	(E)	(F)=(D - E)	(C) + (F)=
	VALOR ESTIMADO HORA DE SERVIÇO (Ph)(R\$)	HORAS DE SERVIÇO P/ANO (Qh) (horas)	VALOR TOTAL HORAS (R\$)	ESTIMADO PEÇAS (Vp) (R\$)	DESCONTO ESTIMADO PEÇAS (DP) (%)	CUSTO TOTAL ESTIMADO PEÇAS C/DESCONTO (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
	R\$ 190,00	100	R\$ 19.000,00	R\$20.000,00	5%	R\$ 19.000,00	
Total Estimado Anual (R\$)							R\$ 38.000,00

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES - (Retroescavadeira Randon RD406B)							
LOTE	CÁLCULO DO VALOR DE SERVIÇO			CÁLCULO DO VALOR DE PEÇAS			
02	(A)	(B)	(C)=(A x B)	(D) TOTAL	(E)	(F)=(D - E)	(C) + (F)=
	VALOR ESTIMADO HORA DE SERVIÇO (Ph)(R\$)	HORAS DE SERVIÇO P/ANO (Qh) (horas)	VALOR TOTAL HORAS (R\$)	ESTIMADO PEÇAS (Vp) (R\$)	DESCONTO ESTIMADO PEÇAS (DP) (%)	CUSTO TOTAL ESTIMADO PEÇAS C/DESCONTO (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
	R\$ 200,00	100	R\$ 20.000,00	R\$20.000,00	5%	R\$ 19.000,00	
Total Estimado Anual (R\$)							R\$ 39.000,00

Onde:

Ph= Preço de mão-de-obra por hora;

Qh= Quantidade de horas anuais estimadas pelo SAAE para o Lote;

Vp= Valor estimado para 12 meses, pelo SAAE para gasto com peças para o Lote (Sem desconto);

Dp= Percentual de desconto concedido pelo licitante sobre a Tabela de Preços Originais fornecida pelo fabricante do veículo.

Observações:

1 - Na aquisição de peças prevalecerá o maior percentual de desconto sobre o preço à vista da tabela oficina de peças da montadora.

I – O fornecimento, objeto da licitação, somente será realizado sob demanda da Contratante.

II – Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

III - Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. O quantitativo e especificação foi alcançado baseado na necessidade dos setores demandantes.

Item	Especificação	Unidade De Medida	Quantidade Horas Estimadas
------	---------------	-------------------	----------------------------

01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo assistência mecânica de veículos pesados. (CAMINHÃO TANQUE VOLKSVAGEM)	HORA/HOMEM	100
Item	Especificação	Unidade De Medida	Valor Estimado
02	Fornecimento de peças, "peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original" (ABNT NBR 15296)", acessórios e complementos de primeiro uso de veículos pesados.	Percentual de desconto sob o valor das peças, "peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original" (ABNT NBR 15296)", sobre as tabelas Traz Valor (sistemas de orçamentação eletrônica existentes no mercado.	R\$20.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade Horas Estimadas
03	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo assistência mecânica de máquinas pesadas. (Retroescavadeira Randon RD406B)	HORA/HOMEM	100
Item	Especificação	Unidade De Medida	Valor Estimado
04	Fornecimento de peças, "peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original" (ABNT NBR 15296)", acessórios e complementos de primeiro uso de veículos pesados.	Percentual de desconto sob o valor das peças, "peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original" (ABNT NBR 15296)", sobre as tabelas Traz Valor (sistemas de orçamentação eletrônica existentes no mercado.	R\$20.000,00

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Com base na pesquisa realizada, conforme documentos anexos, se verificou que o valor estimado é de R\$ 39.000,00 (trinta e oito mil reais) para serviços e R\$ 38.000,00 (trinta e nove mil reais) para peças.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. Considerando que o objeto envolve serviços de manutenção e fornecimento de peças, optou-se por não realizar o parcelamento do contrato, uma vez que a execução integrada traz maior eficiência, agilidade e economicidade para o SAAE de Vargem Alta-ES.

O parcelamento poderia resultar em:

- Maior complexidade administrativa, com necessidade de gestão e fiscalização de dois contratos distintos;
- Risco de atrasos na manutenção, caso haja divergência ou demora na aquisição das peças;
- Dificuldade de responsabilização, pois falhas poderiam ser atribuídas separadamente ao prestador de serviços ou ao fornecedor de peças.

Dessa forma, a contratação unificada assegura celeridade nos reparos, melhor negociação de preços e controle mais eficaz por parte do SAAE, atendendo aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A adoção deste modelo trará benefícios significativos para a autarquia e para a população de Vargem Alta:

- **Eficiência operacional:** veículos disponíveis em menor tempo, garantindo continuidade dos serviços de abastecimento e saneamento.
- **Segurança:** manutenções preventivas reduzindo riscos de falhas graves durante operações.
- **Transparência:** controle rigoroso de serviços e peças, com rastreabilidade e documentação completa.
- **Uso racional de recursos públicos:** pagamento vinculado apenas a serviços e peças efetivamente aprovados.
- **Cumprimento da legislação vigente:** processo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Resumo das Interdependências

Contratação Correlata	Dependência Direta da Manutenção	Forma de Contratação
Combustíveis e lubrificantes	Alta	Separada (pregão)
Guincho/removal de veículos	Média	Separada/eventual
Seguro para veículos	Média	Separada/anual
EPIs	Média	Separada/contínua

10. ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES

11.1. Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, a empresa vencedora deverá apresentar documento que comprove estar regular perante aos Órgãos Ambientais, conforme determina a legislação vigente, em relação ao objeto desta licitação.

11.2. O descarte das peças danificadas e produtos subsequentes da execução do serviço é de responsabilidade da empresa, dar destinação correta para as mesmas, conforme a Legislação vigente.

11.3. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Há previsão.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Fábio Salles Barros
Gerente Operacional

Josiane Bravim Sella
Setor de Compras